ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.402, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, inclusão de elementos de despesas nas Ações 2.5 – Administração da Unidade e 2.237 - Parcelamento e Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas nas referidas dotações, tem a finalidade específica de pagamento de despesas de INSS Patronal e PASEP do referido recurso (descontado na fonte), conforme desdobramentos a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário: 5000 – Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária: 5005 – Sec. Munic. de Administração
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 23 – Administração Geral
Ação: 2.5 – Administração da Unidade

3000000000 Despesas Correntes
3100000000 Pessoal e Encargos Sociais
3190000000 Aplicações Diretas
3190130000 Obrigações Patronais
Fonte de Recursos 18990000 – Outros Recursos Vinculados – R$ 598.329,33

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário: 5000 – Sec. Munic. de Administração
Unidade Orçamentária: 5005 – Sec. Munic. de Administração
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 23 – Administração Geral
Ação: 2.237 – Parcelamento e Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

3000000000 Despesas Correntes
3300000000 Outras Despesas Correntes
3390000000 Aplicações Diretas
3390470000 Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos 18990000 – Outros Recursos Vinculados – R$ 6.043,72

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento e são oriundos da Cessão Onerosa, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 176 de 29 de dezembro de 2020 que totalizam o valor de R$ 604.373,05 (Seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais, e cinco centavos).

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3CB1D78C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2022. Edição 2802
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/